

Comunicado Conjunto n.º 02/2019 - CECAD/DA/CG e CGRH

Considerando o Decreto nº 64.355/19, a Resolução SEDUC nº 38/19 e a Informação Normativa CECAD nº 01/19, o Centro de Comunicações Administrativas do Departamento de Administração da Chefia de Gabinete - CECAD/DA/CG e Coordenadoria da Gestão de Recursos Humanos - CGRH, vêm comunicar que:

I - A partir de **16-09-2019**, a CGRH não receberá processo físico, portanto os processos/expedientes/documentos direcionados a esta Coordenadoria deverão ser tramitados via Sistema SP Sem Papel.

§ 1º Os processos encaminhados para o CEPAG poderão ser encaminhados fisicamente até que sejam estabelecidos os devidos fluxos, com exceção dos pedidos de suplementação de auxílio alimentação.

§ 2º Poderão ser tramitados fisicamente os documentos tratados pelo “Comunicado Conjunto n.º 01/2019 - DEAPE/ CGRH e CECAD/CG”.

§ 3º Poderão ser tramitados fisicamente os processos tratados pelo “Comunicado CECAD 02/2019 - Tramitação SPPREV - Ações Judiciais”.

II – Os processos físicos que forem digitalizados deverão ser arquivados de acordo com a Tabela de Temporalidade após receberem informação contendo:

- a- data de inserção no Sistema SP sem Papel;
- b- citação das páginas que foram digitalizadas;
- c- número do Processo/Expediente no Sistema SP sem Papel.

III- O processo digital convertido do processo físico em deverá:

- a- ter o número do SPDOC indicado no campo “Número de Referência”.

b- ser instruído com documentos digitalizados da última Solicitação/Requerimento/Demanda com os respectivos documentos pertinentes de acordo com as legislações vigentes.

IV – A digitalização de documentos deverá obedecer ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa CECAD-1, de 6-8-2019 e caberá a cada unidade/setor digitalizar os documentos em sua posse em conjunto com:

§ 1º os Núcleos de Apoio Administrativo – NAA para os processos em posse dos Órgãos Centrais; e

§ 2º o Núcleo de Administração - NAD para os processos em posse das Diretorias de Ensino.

V - Os Coordenadores e Dirigentes poderão adequar o disposto no Item IV deste comunicado de acordo com a necessidade de suas Unidades Administrativas.